

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA O EXERCÍCIO DE 1991

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso, de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante para o exercício de 1991, estima a receita em Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 139.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 9.100.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 128.720.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 180.000,00	
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>		Cr\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 1.000.000,00	
TOTAL.....		Cr\$ 140.000.000,00

Art. 3º - As despesas a serem realizadas, na forma dos artigos, parágrafos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

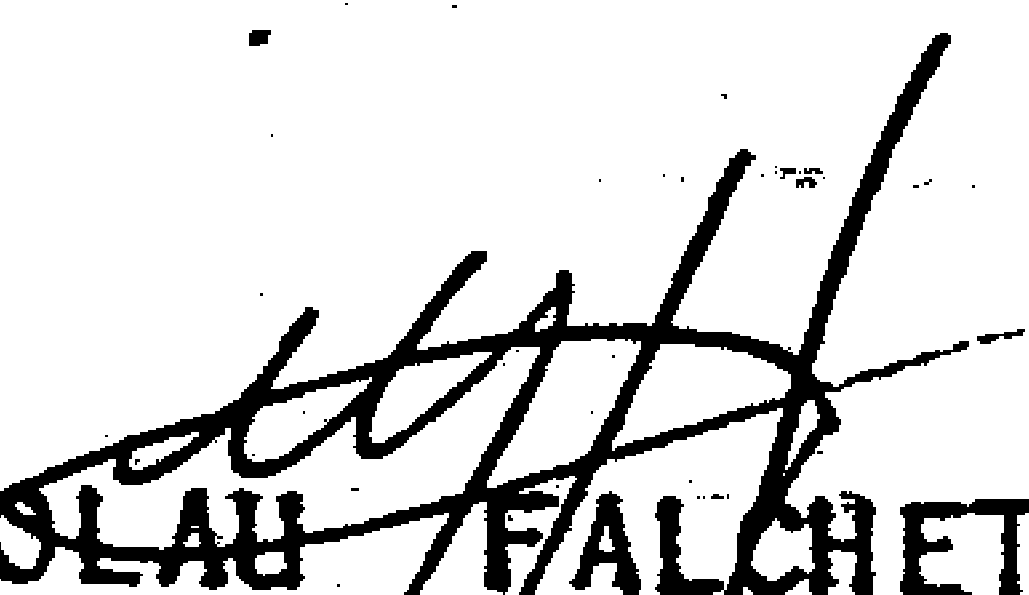
DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 12.300.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 5.240.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 4.950.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Cr\$ 4.865.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 48.870.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	Cr\$ 21.060.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Cr\$ 2.620.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ 39.995.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 100.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 140.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender a insuficiência das diversas dotações, com os recursos definidos no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite estabelecido no artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DE
ZEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal